



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA DA 274^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

JUNHO DE 2018

Manaus - Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

ÍNDICE

Ata da 273ª Reunião Ordinária do CODAM	05
---	-----------

Projetos Industriais de Implantação

Proposição	102	F H DE OLIVEIRA PEIXOTO - EIRELI	12
Proposição	103	RIO PRETO AGROINDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA.	13

Projetos Industriais de Diversificação

Proposição	104	AÇO MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.	15
Proposição	105	CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	16
Proposição	106	CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	17
Proposição	107	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	18
Proposição	108	ESSILOR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	19
Proposição	109	F H DE OLIVEIRA PEIXOTO - EIRELI	20
Proposição	110	FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.	21
Proposição	111	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A	22
Proposição	112	I-SHENG BRASIL IND. E COM DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.	23
Proposição	113	JAKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA.	24
Proposição	114	MASA DA AMAZÔNIA LTDA.	25
Proposição	115	MK ELETRODOMÉSTICOS S.A.	26
Proposição	116	PST ELETRÔNICA LTDA.	27
Proposição	117	TELLESCOM INDUSTRIA E COMERCIO EM TELECOMUNICACAO EIRELI	28
Proposição	118	VIDEOLAR INNOVA S/A	29

Projetos Industriais de Atualização

Proposição	119	KORETECH EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA	32
Proposição	120	NORTEFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA.	34
Proposição	121	PHILCO ELETRÔNICOS S.A.	37
Proposição	122	TECHNICOLOR BRASIL MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.	39
Proposição	123	TRANSIRE FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.	41

Outros Pleitos

Proposição	124	A.W FABER-CASTELL AMAZÔNIA S.A.	44
Proposição	125	ALLMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	45
Proposição	126	BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	46
Proposição	127	BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.	47
Proposição	128	CICLOWAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA.	48
Proposição	129	DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A.	49
Proposição	130	FLEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.	50
Proposição	131	FLEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.	51
Proposição	132	INDUSTRIAL ORIENTE DE POLÍMEROS LTDA.	52
Proposição	133	KNAUF ISOPOR DA AMAZÔNIA LTDA.	53
Proposição	134	REBOOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA.	54
Proposição	135	ROFFOR DO BRASIL EIRELI - EPP	55
Proposição	136	TECHNICOLOR BRASIL MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.	56
Proposição	137	THOTEN PAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	57



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA DA 274ª REUNIÃO ORDINÁRIA
www.seplancti.am.gov.br – link: CODAM

DATA: 21 de junho de 2018.

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLANCTI, situado na Rua Major Gabriel, nº 1870 – Praça 14.

INÍCIO: 10:00 horas.

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA da 273ª Reunião Ordinária, realizada em 25.04.2018.

II - ORDEM DO DIA

2. CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, de conformidade com a Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.

2.1 – Projetos Industriais de Implantação:

Proposições de nº 102 a 103

2.2 – Projetos Industriais de Diversificação:

Proposições de nº 104 a 118

2.3 – Projetos Industriais de Atualização:

Proposições de nº 119 a 123

2.4 – Outros Pleitos:

Proposições de nº 124 a 137

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa

Secretário Executivo do Codam

DE ACORDO:

João Orestes Schneider Santos

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação - Seplancti



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

ATA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Ata da 273ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada em 25 de abril de 2018, no auditório da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Seplancti.

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 10hrs, no Auditório da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Seplancti, situado na Rua Major Gabriel, nº 1870 – Praça 14, teve início a 273ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Codam, sob a presidência do Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – **Sr. João Orestes Schneider Santos**, e com a presença dos seguintes Conselheiros ou representantes legais, que compuseram a mesa:

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda – Sefaz

APPIO DA SILVA TOLENTINO

Superintendente da Zona Franca de Manaus - Suframa

FÁBIO RODRIGUES MARQUES

Diretor Jurídico da Secretaria Estado de Meio Ambiente - Sema

HAROLDO FURTADO

Representante da Secretaria de Estado do Trabalho - Setrab

MALVINO SALVADOR

Diretor Técnico do Idam - Sepror

AMAURI CARLOS BLANCO

Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – Fieam

RONALDO MOTA

Diretor Executivo do Centro das Indústrias do Estado do Amazonas – Cieam

MÁRIO OKUBO

Presidente da Associação das Indústrias e Empresas de Serviços do Polo Industrial do Amazonas – Aficam

Comendador JOSÉ AZEVEDO

Representante da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas – Faea e Federação do Comércio do Estado do Amazonas – Fecomércio

RICARDO ALVAREZ MIRANDA

Presidente da Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Amazonas – FTIEAM

ATALIBA DAVID ANTONIO FILHO

Presidente da Associação Comercial do Estado do Amazonas – ACA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

O Secretário Salomão Yuri deu início à reunião desejando a todos um bom dia e dando boas-vindas a todos, anunciou que a reunião seria presidida pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. Alfredo Paes dos Santos. Convidou para tomar assento a mesa os conselheiros: Sr. João Orestes Schneider Santos, Sr. Appio da Silva Tolentino, Sr. Ricardo Castro, Sr. Waldir Barbosa e agradeceu a presença dos demais conselheiros que não puderam compor a mesa, os senhores Ronaldo Mota, Ricardo Alvarez Miranda, Aroldo Furtado, Ataliba Davi Antônio Filho, Malvino Salvador, Fábio Rodrigues Marques, José Azevedo. Passou a palavra ao Secretário Alfredo Paes. O Secretário Alfredo deu início ao seu discurso desejando um bom dia a todos, deu cumprimento aos Srs. Appio Tolentino e João Orestes, e aos demais membros da mesa. Informou estar representando o governo do Amazonas, visto que o Governador Amazonino não pôde estar presente e passou a palavra ao Secretário Salomão. O Sr. Salomão apresentou os dados estatísticos da reunião, informou que os estoques de emprego formal cresceram em todos os segmentos, exceto na indústria de transformação que registrou uma queda de 0,21%. Em relação a arrecadação de ICMS, mencionou o substancial acréscimo em relação ao ano anterior, assim como no faturamento. Mencionou também o crescimento na mão de obra no PIM em relação ao ano anterior, mas um pequeno decréscimo em relação ao mês de dezembro, em razão da mão de obra contratada sem temporária. Anunciou que nesta reunião havia 32 projetos para avaliação, sendo 18 de bens finais e 14 de bens intermediários, anunciou também que a mão de obra projetada para os próximos anos é de 863 postos de trabalho, sendo 737 para a linha de produção e 136 para o setor administrativo. Informou que o investimento projetado é de 345 milhões para os próximos anos. Anunciou os destaques da pauta, sendo eles: Humaitanuts, de castanha-do-brasil, com a projeção de 21 postos de trabalho e 2 milhões de investimento, o Projeto de implantação de Gertec, fabricante de bens de informática, com o investimento de 41 milhões e projeção de 230 postos de trabalho, e a empresa Britânia Componentes, fabricante de compressor de condicionador de ar, com projeção de 28 postos e investimento de 5 milhões. Submeteu à discussão e aprovação do conselho a ATA da 272ª Reunião do CODAM, considerando-se aprovada prosseguiu submetendo à discussão as proposições de número 045 a 101, totalizando 60 proposições, que abrangem os projetos industriais de implantação, 9 proposições, de 045 a 053, considerada aprovada, submeteu os projetos de diversificação, 16 proposições, de 054 a 066, 066ª, 066b e 066c com o restante da pauta complementar com o restante do material, consideradas aprovadas, submeteu as proposições de atualização de 067 a 072, sendo aprovadas, submeteu proposições de outros pleitos, totalizadas 29 proposições de 073 a 101, com todos de acordo deu a palavra ao Secretário Alfredo Paes. O Sr. Alfredo passou a palavra ao Secretário João Orestes. O Sr. Orestes iniciou seu discurso cumprimentando os conselheiros da mesa e todos os demais presentes, ressaltou a chegada e aprovação de novos projetos, que mantem a dinâmica do Polo Industrial de Manaus, agradeceu a todos e passou a palavra ao Conselheiro Appio Tolentino, Superintendente da Suframa. O Sr. Appio desejou um bom dia a todos e disse que é sempre um prazer estar presente nas reuniões, parabenizou ao Secretário Alfredo e ao Secretário João Orestes e todos os demais, parabenizou também a Secretaria Executiva do Codam que sempre realiza uma reunião muito clara e muito bem preparada. Declarou que fica muito feliz com projetos como das empresas Gertec e da Britânia, e ressaltou que projetos como da Humaitanuts, que gera emprego em outros municípios e outras regiões que engloba o projeto Suframa nos Municípios que procura levar o conhecimento dos benefícios da Zona Franca de Manaus a outros municípios do Amazonas e a outros Estados onde a Suframa atua. Comunicou a parceria com o Governo do Amazonas e com produtores na questão do Polo Agroindustrial em Rio Preto da Eva, que vem avançando muito. Falou sobre a questão das terras que a Suframa vem preparando para passar aos produtores para que sejam implantados os devidos projetos, que é passado para a prefeitura, que por sua vez passa aos empresários, no sentido de recursos para desenvolver seus projetos, fazendo assim uma diversificação da matriz econômica e ressaltou a importância de se levar desenvolvimento ao interior. Disse que apesar de o PIM ter muita importância para o Amazonas, é necessário que haja alternativas e ressaltou que, em seu ponto de vista, uma boa alternativa seria o desenvolvimento agroindustrial e que para isso deveria aumentar a produtividade das matérias primas interessantes e que sua ideia era doar todas as terras para o agronegócio para que aumente a produção. Falou que a ideia era ser um projeto piloto e que a questão de projetos aprovados no interior é muito estimulante para o Governo e para a Suframa. Disse também que em Rio Preto da Eva trabalha-se principalmente com o setor de piscicultura, cítrico, abacaxi, açaí e guaraná, que são os cinco principais projetos que serão focados para o distrito agroindustrial, sem deixar de lado os projetos já existentes. Fez um convite a Reunião do CAS, destacou que o Suframa Itinerante anda por todas as áreas de livre comércio de todo Amazonas Ocidental e do Amapá, mas que o Suframa nos Municípios está no Amazonas. Informou que está sendo preparado o novo orçamento e que espera que haja sucesso, informou também que está sendo aproveitado o acordo com o TCU, para que a Suframa cumpra seu papel de desenvolvimento econômico, agradeceu e se retirou. O Secretário Orestes passou a palavra aos conselheiros que desejassem falar e o Conselheiro Ricardo Castro, Secretário Executivo da Receita – Sefaz, se manifestou falando sobre o projeto de lei que tramita na Assembleia Legislativa, que procura alinhar a política de incentivos fiscais à política tributária do Estado, bem como a questão do crédito presumido gerado a partir do projeto de remessa de produto



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

industrializado em outras localidades do Estado para a Zona Franca de Manaus. Informou que está sendo discutido com a Assembleia Legislativa para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir acerca do assunto, falou sobre a possibilidade de essa medida atingir empresas industriais instaladas no interior do Amazonas serem prejudicadas quando remeterem seus produtos para a Zona Franca de Manaus e que desde já se dispôs a fazer um esclarecimento de que esses projetos estariam protegidos. Informou também que a medida visa atingir o benefício fiscal que é concedido para a remessa de gás natural proveniente de Urucu, que é utilizado constantemente em geração de energia em empresas amazonenses. Ratificou que de modo nenhum as empresas que possuem projetos aprovados serão afetadas por essa medida, agradeceu e se retirou. O Conselheiro Ronaldo Mota iniciou seu discurso falando que a maior preocupação com relação a esse assunto é que o crédito presumido foi demasiadamente questionado por outros Estados, e que quando o próprio Amazonas restringe o crédito presumido, que é a base do Estado, é preocupante. Mencionou que se fala do Amazonas dificultar a MP 160 e que isso gera preocupação. Disse também que acredita que o governo possua uma estratégia para ter entrado com ação e também que isso possa ser um plano para negociação. Ressaltou que a preocupação em relação a essa medida é especificamente em relação ao crédito resumido, que é a essência. Em resposta, o Conselheiro Ricardo Castro disse que a proposta é fugir de questionamentos e ressaltou que a medida tem a intenção se alinhar à política de incentivos fiscais que o Estado promove, sedimentada no Decreto-lei 288, na Lei Complementar 24/75 e no Convênio ICM 65/88, com os fatos que ocorrem, disse também que essa base legal concede o crédito fiscal presumido cuja origem é em outro estado que compõe a cesta de incentivos fiscais contem. Mencionou que originalmente esse benefício é concedido ao Estado ou empresas que são fornecedoras de produtos industrializados para o Amazonas, e que a geração de crédito presumido, dentro das próprias bases do Estado, é uma concessão do Estado com base na constituição estadual. Falou que na intenção de fazer esse alinhamento, está sendo feita uma conexão entre a política de incentivos fiscais com a legislação federal que rege essa matéria, de uma forma a preservar os projetos industriais aprovadas, informou que o crédito presumido gerado por essas empresas que detêm projeto aprovado pelo Codam está sendo protegido pela ótica da política de incentivos. Disse também que isso não é visto como um óbice, posto que está sendo incorporada na legislação o regramento do crédito fiscal presumido e ainda mais para fortalecer a relação da Lei Complementar N° 160/2017 onde o estado questiona toda a concessão de incentivos fiscais que foram dadas ao longo desses anos ao arrepio da Constituição Federal prorrogando por cerca de 10 anos em outras atividades. Declarou que é uma iniciativa legítima, tanto essa constante do projeto de Lei 001/2018, como o questionamento que está sendo feito pela ADIN 5902. Frisou que o que se visa com essa medida na Assembleia é fazer um ajuste de natureza econômica, que, depois do PIM, a principal riqueza é a posse de recursos naturais, como o petróleo, o gás e entre outros que estão carentes de investimento para ter uma atividade econômica mais robusta. Ressaltou que diante de um volume de riqueza tão grande do gás, ele deixa poucos recursos para a economia do Amazonas, redundando em pouca contribuição, e disse que está sendo feito um reordenamento tributário, até para desonerar segmentos que estão sobretaxados e que um dos que mais sofre é a atividade comercial que ao ver dele possui certo desequilíbrio de tributação em outras atividades econômicas. Falou que a motivação principal é retirar esse benefício fiscal do crédito presumido para a Petrobrás e que não há em nenhum estado que conceda esse benefício senão o Amazonas, falou também que está sendo proposta a revisão disso através da Assembleia Legislativa. Disse que tem notado a postura inflexível dos demais estados em relação a essa concessão de benefícios fiscais para energia elétrica, telecomunicações e derivados de petróleo e de gás natural, disse também que a medida está alinhada com esse entendimento em nível nacional, com o Decreto-lei 288 e o Convênio 65/88, de modo que a questão jurídica está bem sustentada, assim como a questão econômica. Disse que conforme os acontecimentos, essa questão acaba ficando pacificada. O Secretário Alfredo complementou o que o Sr. Ricardo disse, dizendo que está em fase final a questão da tributação do comércio e propondo acabar com o MVA ajustado. Novamente com a palavra, o conselheiro Ricardo Castro esclareceu que se vislumbra sucesso na Assembleia ao propor que esta medida é importante para o Amazonas, em diversos sentidos, incluindo poder fazer um tratamento mais equilibrado na tributação do comércio, e que em razão do convênio ICMS 52/17 foi instituído dentro da sistemática de substituição tributária a figura do valor do MVA ajustado e que considera um absurdo o que foi produzido no Confaz e que todos os estados adotaram, que consiste em gêneros alimentícios, que conforme ele notou possuiu uma margem de valor agregado de 32% fixa, com o advento do convênio houve a imposição de um recálculo desse MVA, de acordo com sua origem. Mencionou o caso do medicamento, onde o MVA fixo é 59, e se tem origem do sul e do sudeste o MVA se eleva para 72%, dessa forma foi feito um estudo apresentado ao secretário, que foi aprovado, onde se retira essa imposição desse cálculo do MVA ajustado, de modo que permanece a substituição tributária mas com os MVAs fixos que estão previstos na legislação tributária vigente sem necessidade de fazer alteração, disse que essa medida já foi encaminhada ao secretário, que por sua vez encaminhou ao governo para deliberação. O Secretário Alfredo complementou, dizendo que essa medida causa diminuição na receita, e que como se modifica toda a estrutura tributária, o governador determinou que se façam ajustes onde há tributação em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

excesso e em falta, fazendo com que essa diminuição da receita seja suprida por outra atividade econômica como a do gás natural por exemplo. Falou que é ciente que a substituição tributária em determinados produtos não é conveniente, que em regime normal isso será feito com coragem e determinação. Disse também que nesse projeto de lei que está na Assembleia, extingue-se a taxa que era criticada pelo comércio. O conselheiro Ricardo Castro aditou dizendo que essa taxa alcança tanto a indústria quanto o comércio, onde qualquer estabelecimento que atrasasse apresentação de notas fiscais ou recebimento de mercadorias tem que pagar essa taxa, e ressaltou que o projeto revoga essa taxa, sendo um pleito do CDL, da associação comercial que foi ouvida pelo governo do Amazonas. O Secretário Alfredo ressaltou que acha fundamental a discussão destas pautas. Com a palavra, o conselheiro José Azevedo, falou que vê em função da aprovação de um projeto que beneficia a produção da castanha, onde começou-se a olhar para o setor primário, obteve-se o primeiro ciclo de desenvolvimento que beneficiou tanto o interior quanto a capital, o segundo ciclo da zona franca que só beneficiou a cidade e esqueceu o interior atualmente já não é tanto benéfico, disse que, por sua experiência de vida, pode afirmar que o interior está esquecido. Disse que Manaus possui 53% da população vinda do interior, onde lá produziam para se manter e aqui não, disse julgar que a partir da atual reunião haverá uma posição firme ao desenvolvimento do interior na produção e no setor de alimentos, falou que se questionarem o quanto é arrecadado de tributação no interior talvez seja menos que o custo de mão de obra para arrecadar, questionou a razão de, em uma época difícil como essa, não se abre mais oportunidades para o interior para que haja um desenvolvimento da produção agrícola do Estado, já que o Amazonas tem uma produção industrial de alta tecnologia. Parabenizou o Sr. Appio, disse que no interior o homem está presente e que se sabe que com incentivo a produção será maior, não sendo apenas autossuficiente, mas também possibilitando o comércio, e isso representa uma segunda zona franca, beneficiando o homem do interior que sempre é esquecido. Disse que considera valer a pena olhar essa questão tributária do interior, sendo uma arrecadação divergente do custo que o Amazonas tem para que a arrecadação aconteça, onde é necessário incentivar tanto a indústria, o comércio e o setor produtivo. O Conselheiro Ricardo Miranda parabenizou o contingenciamento dos presentes em pautas como essas abordadas na reunião, disse que a única crítica é que nos projetos há uma quantidade muito pequena de empregos, mencionou que considera um retrocesso a Suframa passar o terreno para a prefeitura para que a prefeitura chame empresário, e que considera a prefeitura demasiadamente burocrática para situações como essas, que quem deve se encarregar disso é a própria Suframa sendo a proprietária do terreno, disse que esse problema já vem de muito tempo em muitas gestões. O Superintendente Appio respondeu dizendo que mesmo essa sendo a vontade da Suframa, não é possível visto que envolve toda uma questão legal, onde ele tem a alternativa de passar ou para a prefeitura, ou para o Incra ou para Estado, dessa forma ele encaminha para a prefeitura para que ela passe para determinado projeto, justificando que é apenas por questões legais. Assim, o Conselheiro Ricardo Miranda disse que anteriormente era passado diretamente, indignou-se dizendo que se ocorreram mudanças foram para piorar a situação. Disse também que o caso do gás é preocupante, onde o mesmo iria ser barateado, mas o que aconteceu foi o contrário. Relatou que a CNI batalhou muito contra os trabalhadores, mudando a legislação trabalhista onde colocaram uma geração maior de emprego e maiores salários, sendo isso uma mentira, acontecendo exatamente o contrário, disse que há indústrias com 50% de serviço terceirizado acarretando um salário menor e sem garantias. Pediu que houvesse fiscalização nas empresas para ver o diretor residente, visto que muitas empresas não possuem, já que os diretores sempre viajam e na hora de reuniões e decisões essa presença é quase nula, ressaltou que a fiscalização é muito importante devido a isso. Disse que sempre houve uma parte ajudando a outra, mas que é muito ruim apenas uma parte levar vantagem e a outra não, sendo a parte que leva vantagem a que possui capital e que isso é visto cada vez mais constantemente, principalmente no polo relojoeiro. Disse que há perseguições por parte de pessoas de fora, que não possuem compromisso. Mostrou sua indignação dizendo que não há mais parceria, e disse que espera haja realmente uma fiscalização mais rígida para que as empresas não se beneficiem em cima dos empregados. O Secretário Orestes iniciou o seu discurso dizendo que o Secretário Ricardo tem toda razão em comentar a respeito do preço do gás, sendo o gás uma das fontes de energia de menor custo do mundo. Disse que leva-se em conta o Custo Petrobrás no preço do gás embutido, e que pode dizer isso já que foi consultor da Petrobrás em 1996 no projeto de transferir o gás da fonte até Manaus, onde a alternativa da Petrobrás foi fazer o gasoduto na margem esquerda do Solimões que é uma região geologicamente muito instável, devido a variação da posição dos furos paranás que é muito grande com elevado risco de rompimento de dutos, disse que eventualmente esse rompimento irá ocorrer e que isso levou o projeto a ser excessivamente caro. Disse também que apresentou uma alternativa que seria menos da metade do custo que a Petrobrás utilizou, e que é bem possível que, levando em conta toda a polêmica quanto a Petrobras, tenha acontecido um superfaturamento, em outras palavras o preço do gás embute propina ou superfaturamento, já que comparando o preço do Brasil com o de países vizinhos chega a ser quase o dobro. Falou que as novas áreas de gás entre Manaus e Itacoatiara, com o aproveitamento mais próximo de Manaus, estão fora do domínio da Petrobrás, dessa forma espera-se que dessa vez o preço seja menor do que o do gás proveniente do Urucu. O



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

conselheiro Malvino Salvador iniciou seu discurso desejando um bom dia a todos os presentes, disse que, como representante do sistema Sepror e com sua vasta experiência no setor primário, gostaria de complementar o que foi dito pelo conselheiro Appio e pelo conselheiro Azevedo, especificamente sobre a usina de castanha de Manicoré e a cadeia produtiva da castanha. Disse que o Amazonas é o maior produtor de castanha do Brasil, seguido pelo Acre e pelo Pará, sendo o Pará o maior exportador de castanha, onde mais de 60% da produção de castanha sai do Amazonas para o benefício do Pará sem tributos ou taxas. Disse também que foi informado que essa indústria em Manicoré é totalmente mecanizada, com alta tecnologia, e que assim deve possuir pouco emprego, mas que ainda assim agrega valor ao Amazonas e estimula os produtores e que consequentemente atuará na melhoria do preço para os extrativistas. Reclamou do pouco aproveitamento da castanha, onde de 100kg de castanha apenas 30kg é aproveitado. Disse que o Amazonas precisa se inserir no mercado afora, lembrou que o Estado possuía apenas uma usina de castanha em 2003 e que hoje a quantidade é maior, apesar de serem de porte pequeno, estando presente em 5 municípios, destacou que há uma usina instalada em Coari, em Tefé além dessas, ambas de porte empresarial. Destacou também que essa usina de Manicoré possui uma capacidade de processamento ao terceiro ano de aproximadamente 10% da produção atual, sendo extremamente expressivo, ressaltou que é necessário estimular esse tipo de investimento, possuindo uma parceria nessa linha com Afeam, o próprio sistema Sepror com o empresário para adquirir a castanha dessas usinas pequenas para exportação, fazendo com que o preço da castanha seja favorável aos coletores, melhorando a renda deles e não transferindo para outros estados. Ressaltou que é extremamente importante esse projeto e que há a necessidade de outros produtos, seja de extrativismo ou de cultivo, citou o açaí como exemplo, onde o domínio da exportação não está aqui. Disse que acredita que o Amazonas possui um enorme potencial de coleta, sendo maior parte do açaí que é comercializado é proveniente do extrativismo, disse que paralelamente vem se trabalhando com o cultivo e que é necessário incentivar a instalação desses empreendimentos, as vezes com inovação. Disse também que tem brigado para tentar instalar indústrias de beneficiamento de açaí em pó, visto que há potenciais enormes de coleta, mas uma logística complicada. Ressaltou que é importante estimular esse tipo de coisa, e que, mesmo diante de reclamações, não está preocupado com o consumo interno de açaí e sim com o consumo exterior, e que é necessário atrair investimentos e dominar esse mercado tendo em vista a crescente dominação da concorrência. Disse que fica satisfeito quando vê um projeto que gera muito benefício para o interior do Estado, mesmo gerando pouca mão de obra. O Secretário Alfredo parabenizou o posicionamento do conselheiro Malvino pela explanação e disse que o caminho é exatamente esse. O conselheiro Ataliba cumprimentou todos os presentes, disse que gostaria de se solidarizar com o Sr. Azevedo quando ele coloca a necessidade de fortalecer o setor primário, ressaltou que o elo da cadeia produtiva passa pelo setor primário. Enfatizou a desoneração da margem de valor agregado e uma compensação na parte de atividades de gás e outras atividades primárias. Disse que no Pará se ressentem muito na arrecadação de ICM e função da Lei Kandir que restringe e desonera o ICM, perguntou como isso seria equacionado com aproveitamento tanto das atividades minerais quanto de gás e outras atividades, diante essa lei federal, agradeceu e se retirou. O secretário Alfredo respondeu dizendo que esse problema começaria a ser enfrentado agora com esse potencial do Amazonas do interior e disse que a Lei Kandir é realmente um problema sério. O conselheiro Ricardo Castro anunciou que tramita no Congresso um projeto de lei da revogação da Lei Kandir, onde essa matéria ganhou força no Confaz e que há uma atuação a nível nacional para que essa lei seja revogada. Disse que a partir disso, Estados que tem em sua economia essa atividade de forma intensiva poderão contar com uma receita nova nessa atividade, em relação ao Amazonas disse que a pauta de exportação de produtos não é significativa e que já está sendo planejada pela equipe uma melhor preparação e acompanhamento e alinha-la com a política de incentivos do Estado para que não haja nenhum dano na geração dessa atividade econômica oriunda do interior do Estado. O Conselheiro Ataliba disse que o Pará se ressentem muito disso, inclusive para implementar políticas públicas, onde gestores colocam isso como grande empecilho para arrecadação de receita para o Pará. O Secretário Orestes fez um breve comentário dizendo que a maior mina de estanho que ocorre em Presidente Figueiredo produz minério desde 1968, e que durante esse período o Amazonas não exportou absolutamente nada. Disse que a produção na época era de 22 mil toneladas por ano. Mencionou que o maior exportador de estanho é São Paulo, isso por que Manaus não conta com estabilidade no fornecimento de energia, então a metalurgia é feita em São Paulo. Falou que há trabalho para que haja uma mudança a curto prazo, utilizando gás do Amazonas para que seja feita a metalurgia aqui no polo industrial. O Conselheiro José Azevedo mencionou que o Pará não possui zona franca e que a balança comercial do Pará é positiva e questionou a razão do Amazonas, com tanta riqueza, não fazer o mesmo. Pediu para abrirem oportunidade para quem deseja investir, principalmente empresários do Estado. O Sr. Maurício Loureiro declarou que tem muito respeito pelo conselheiro Ricardo, que o conhece há mais de trinta anos. Disse que sempre separa a amizade dos negócios, inclusive com os colaboradores. Afirmou que a Technos está aberta a qualquer fiscalização que se queira fazer, que não vê problema nisso, e que inclusive para colocar na pauta projetos aprovados nessa reunião o trabalho foi totalmente examinado. Declarou que acha que a Suframa faz sim uma fiscalização, assim



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

como o Ministério de Trabalho e que o que falta é compreender o que mudou e o que está mudando o país. Disse que a legislação trabalhista que veio não foi ele que fez, nem o Sr. Ricardo, disse também que gosta da lei tem que obedecê-la e quem não gosta que tente muda-la. Falou que trabalho temporário e terceirizado são permitidos na legislação atual e que sua empresa usa esse tipo de emprego, e que com esse serviço está pagando também seus impostos. Ressaltou que o Brasil passa por um período de mudanças e que é necessário mudar o modelo mental para que haja empresários, sindicalistas, governos. Elogiou a reunião, disse que acompanha as reuniões do Codam há anos e que a 273ª foi muito proveitosa, falando sobre assuntos como estanho, entre outras coisas. O Secretário Alfredo disse concordar com o que foi colocado e que essa ata servirá como um plano de governo, levando em consideração todos os assuntos tratados na reunião. Disse que irá transmitir ao governador, e que considera essa uma das reuniões mais importantes em termos de futuro e planejamento, com tanto potencial visto e citado pelos conselheiros. Declarou que fica muito contente em presidir uma reunião tão produtiva quanto esta. O conselheiro Ronaldo Mota expôs que os bloqueios da Sefaz já são preocupação há um bom tempo, disse que entende que o órgão arrecadador tem todo o direito de bloquear cadastros quando a empresa possui algum problema, mas que também nota que é isso é um problema tanto para a empresa quanto para o Estado, visto que a arrecadação acaba demorando mais tempo do que deveria. Disse que não estava ali para defender coisas erradas, mas que o cadastro dá prazo para que as empresas façam os ajustes necessários onde precisa. Disse também que entrou com expediente na Sefaz onde foi pedido no mínimo um prazo de 5 dias, que empresas grandes pagam cadastro e que isso é um problema sério. O Superintendente Appio informou que a prefeitura entregou dois lotes do projeto de revitalização do Distrito Industrial, que o primeiro lote já havia sido aprovado e que o segundo lote já havia sido apresentado sem os problemas que ocorreram no primeiro e o terceiro lote estava previsto para entrar no dia da reunião, disse que é possível que daqui a uma ou duas semanas esse processo esteja pronto para que a prefeitura possa lançar o edital. O Secretário Alfredo mencionou que pede muita coerência da equipe do Sr. Ricardo nessas situações e pediu para que isso fosse examinado já que gera prejuízo a ambas as partes. O Conselheiro Ricardo Miranda disse que gostaria de deixar claro que as outras falas nunca foram cortadas, disse também que espera que isso não aconteça mais. O Secretário Alfredo encerrou a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros, agradeceu ao Sr. Appio e ao Sr. Orestes por estarem presentes, ao Sr. Valdir que controla a parte de incentivos. Ressaltou a pauta robusta que foi tratada pelo Sr. Ricardo, um trabalho gigantesco da equipe por trás disso, que merece ser destacado. Salientou novamente que esta reunião foi uma das mais satisfatórias e significantes do Codam. Após o encerramento, eu, Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa, Secretário Executivo do Codam, lavrei esta ata que será por mim assinada.

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE IMPLANTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 102/2018 - SEPLANCTI

Interessado

F H DE OLIVEIRA PEIXOTO - EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 63/2018-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 63/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL OU PAPELÃO MOLDADOS - 4819.10.00, 4823.70.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	452.450,00	0,00	0,00	452.450,00
Investimento Financeiro	179.445,99	191.550,67	204.424,79	204.424,79

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	11	1	1	13
Indireta	6	0	0	6
Total	17	1	1	19

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 19 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL OU PAPELÃO MOLDADOS	KGL	305.669	336.236	369.860

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FRANCISCO HELDER DE OLIVEIRA PEIXOTO	Brasil	5.000.000,00	100,00
Total		5.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 103/2018 - SEPLANCTI

Interessado

RIO PRETO AGROINDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 82/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 82/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ÓLEO VEGETAL FIXO DE BURITI - 1515.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	357.205,50	123.000,00	63.200,00	543.405,50
Investimento Financeiro	684.671,36	750.526,58	825.370,75	825.370,75

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	8	1	1	10
Indireta	6	0	0	6
Total	14	1	1	16

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 16 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ÓLEO VEGETAL FIXO DE BURITI	KGL	160.000	180.000	200.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
IVALDO DE MELO SANTIAGO	Brasil	50.000,00	25,00
GREENWORLD ADM. E PART. LTDA	Brasil	100.000,00	50,00
ANTONIO OZIAS LEVY SANTIAGO	Brasil	50.000,00	25,00
Total		200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE DIVERSIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 104/2018 - SEPLANCTI

Interessado

AÇO MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 72/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 72/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO - 7304.19.00, 7305.11.00, 7306.61.00, 7306.69.00, 7306.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação:

Na saída dos produtos para empresas de construção civil e obras congêneres, o incentivo fiscal será do crédito estímulo de 75% (setenta e cinco por cento), conforme previsto no § 15 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	6.311.200,00	10.000,00	11.000,00	6.332.200,00
Investimento Financeiro	15.522.798,56	18.474.326,98	22.119.173,07	22.119.173,07

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	51	12	1	1	14
Indireta	18	6	0	0	6
Total	69	18	1	1	20

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO	KGL	14.855.069	17.926.083	21.491.300

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Wilter Rômulo Nogueira	Brasil	125.000,00	25,00
Francisco Adagnom Cavalcante Maia	Brasil	125.000,00	25,00
Raimundo Alves Barbosa Junior	Brasil	125.000,00	25,00
Clóvis de Oliveira Maia Filho	Brasil	125.000,00	25,00
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 105/2018 - SEPLANCTI

Interessado

CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 80/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 80/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
SUBCONJUNTO PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO - 8473.30.11, 8473.40.70, 8473.50.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	397.957,64	343.830,99	377.917,40	1.119.706,03
Investimento Financeiro	704.335,42	763.134,35	836.877,22	836.877,22

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	130	15	1	1	17
Indireta	28	2	0	0	2
Total	158	17	1	1	19

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
SUBCONJUNTO PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO - 8473.30.11, 8473.40.70, 8473.50.90	UN	24.000	26.400	29.040

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Manoel Tiago Monteiro Ribeiro	Brasil	80.000,00	1,00
Sadão Isuyama	Brasil	2.400.000,00	30,00
Ie Chul Oh	Coreia do Sul	400.000,00	5,00
Yasuo Isuyama	Japão	5.120.000,00	64,00
Total		8.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 106/2018 - SEPLANCTI

Interessado

CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 77/2018-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 77/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MÓDULO DE CONTROLE E MONITORAÇÃO DE ILUMINAÇÃO POR COMUNICAÇÃO SEM FIO - 8543.70.99	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.
COLETOR ELETRÔNICO DE VOTOS (URNA ELETRÔNICA SOB A FORMA DE SISTEMA) - 8443.32.39, 8471.60.90, 8471.90.90			

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	15.209.792,82	15.896.683,20	16.714.267,63	47.820.743,65
Investimento Financeiro	36.342.233,83	38.104.690,87	40.053.468,66	40.053.468,66

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	130	29	2	2	33
Indireta	28	4	0	0	4
Total	158	33	2	2	37

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MÓDULO DE CONTROLE E MONITORAÇÃO DE ILUMINAÇÃO POR COMUNICAÇÃO SEM FIO	UN	30.000	33.000	36.300
COLETOR ELETRÔNICO DE VOTOS (URNA ELETRÔNICA SOB A FORMA DE SISTEMA)		544.218	571.429	600.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Manoel Tiago Monteiro Ribeiro	Brasil	80.000,00	1,00
Sadão Isuyama	Brasil	2.400.000,00	30,00
Ie Chul Oh	Coréia do Sul	400.000,00	5,00
Yasuo Isuyama	Japão	5.120.000,00	64,00
Total		8.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 107/2018 - SEPLANCTI

Interessado

ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 84/2018-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 84/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO, TIPO SPLIT SYSTEM - 8543.70.99	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	15.900,00	16.320,00	22.080,00	54.300,00
Investimento Financeiro	438.521,73	603.528,89	875.839,16	875.839,16

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	272	11	2	6	19
Indireta	92	4	0	0	4
Total	364	15	2	6	23

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO, TIPO SPLIT SYSTEM	UN	175.000	260.000	390.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CARLOS MASSAO YAMADA	Brasil	3.894,00	0,01
PABLO ERNESTO FERREIRA LARRIEUX	Brasil	3.894,00	0,01
BROMÉLIA TROPICAL G DE PART SOCIE LTDA	Brasil	35.038.212,00	89,98
espolio CARLOS HARADA ASSANUMA	Brasil	1.947.000,00	5,00
DAMIAN GASTON ZISMAN	Brasil	1.947.000,00	5,00
Total		38.940.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 108/2018 - SEPLANCTI

Interessado

ESSILOR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 62/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 62/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
LENTE E BLOCOS ORGÂNICOS IMBIBIDOS - 9001.50.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação

O produto acima faz jus ao crédito estímulo de 90,25% e diferimento na importação do exterior de matérias-primas e materiais secundários destinados à sua industrialização até 05 de outubro de 2023, conforme previsto no art. 1º do Decreto 34.664, de 03 de abril de 2004.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento Financeiro	1.773.717,18	1.917.731,49	2.075.377,13	2.075.377,13

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	379	11	1	1	13
Indireta	270	3	0	0	3
Total	649	14	1	1	16

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 5 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
IMBIBIÇÃO DE LENTES E BLOCOS ORGÂNICOS	UN	247.646	272.411	299.652

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ESSILOR INTERNATIONAL SAS	França	69.214.992,89	26,37
BRASILOR COM. DE PRODUTOS ÓPTICOS E PART. LTDA.	Brasil	193.261.278,96	73,63
Total		262.476.271,85	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 109/2018 - SEPLANCTI

Interessado

F H DE OLIVEIRA PEIXOTO - EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 61/2018-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 61/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RAÇÃO BALANCEADA - PET - 2309.10.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.893.598,98	2.340,00	2.430,00	2.898.368,98
Investimento Financeiro	2.768.450,38	3.067.885,70	3.402.267,91	3.402.267,91

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	46	23	1	1	25
Indireta	10	2	0	0	2
Total	56	25	1	1	27

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RAÇÃO BALANCEADA - PET	KG	9.600.000	10.752.000	12.042.240

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Francisco Helder de Oliveira Peixoto	Brasil	5.000.000,00	100,00
Total		5.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 110/2018 - SEPLANCTI

Interessado

FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 66/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 66/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA - 8517.62.55, 8517.62.59	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	3.805.000,00	0,00	0,00	3.805.000,00
Investimento Financeiro	24.762.469,69	25.167.363,66	25.971.781,50	25.971.781,50

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	377	81	1	1	83
Indireta	69	13	0	0	13
Total	446	94	1	1	96

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 96 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA	UN	300.000	305.000	315.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
BRIGHT EVER HOLDINGS LIMITED	Samoa	2.430,00	0,01
FENTONBURY CORPORATION	Ilhas Virgens Britânicas	24.315.201,00	99,99
Total		24.317.631,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 111/2018 - SEPLANCTI

Interessado

GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 76/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 76/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - 8528.72.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	131.300,00	0,00	0,00	131.300,00
Investimento Financeiro	25.356.059,97	30.412.196,42	36.483.200,29	36.483.200,29

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	69	21	1	1	23
Indireta	12	1	0	0	1
Total	81	22	1	1	24

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 24 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	UN	150.000	180.000	216.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
BRUNO MECCHI GOUVÊA	Brasil	930.000,00	50,00
GUSTAVO MECCHI GOUVÊA	Brasil	930.000,00	50,00
Total		1.860.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 112/2018 - SEPLANCTI

Interessado

I-SHENG BRASIL IND. E COM DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 68/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 68/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MULTIPLUG COM CARREGADOR DE CELULAR - 8536.30.90, 8536.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
FILTRO DE LINHA COM CARREGADOR DE CELULAR - 8536.30.90, 8536.90.90			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.070.170,00	219.800,00	126.900,00	1.416.870,00
Investimento Financeiro	428.461,02	834.219,21	2.382.790,18	2.382.790,18

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	76	12	17	31	60
Indireta	141	5	0	0	5
Total	217	17	17	31	65

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 51 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MULTIPLUG COM CARREGADOR DE CELULAR	UN	50.000	100.000	300.000
FILTRO DE LINHA COM CARREGADOR DE CELULAR	UN	50.000	100.000	300.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RENATO CÉSAR MONTALBO	Brasil	7.150.297,00	45,00
I-SHENG ELECTRIC WIRE & CABLE CO., LTD.	China	5.561.342,00	35,00
CABLETECH ELECTRONICS (HK) CO. LIMITED	Hong Kong	2.224.536,00	14,00
MARIA DO SOCORRO PEREIRA SOARES	Brasil	476.686,00	3,00
DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA	Brasil	476.686,00	3,00
Total		15.889.547,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 113/2018 - SEPLANCTI

Interessado

JAKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 78/2018-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 78/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA) - 3920.10.99, 3920.20.19, 3920.20.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.51.00, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.62.99, 3920.63.00, 3920.69.00, 3920.71.00, 3920.73.90, 3920.91.00, 3920.92.00, 3920.93.00, 3920.94.00, 3920.99.90, 3921.11.00, 3921.12.00, 3921.13.90, 3921.14.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3921.90.90,	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.50.00			

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00
Investimento Financeiro	368.589,56	371.195,70	437.448,87	437.448,87

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	64	10	2	2	14
Indireta	6	2	0	0	2
Total	70	12	2	2	16

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 16 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)	KG	150.000	180.000	216.000
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	KGL	150.000	180.000	216.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RENAN CUNHA RODRIGUES	Brasil	562.400,00	74,00
JACQUELINE PEREIRA CUNHA	Brasil	197.600,00	26,00
Total		760.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 114/2018 - SEPLANCTI

Interessado

MASA DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 81/2018-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 81/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PATINS - 9506.70.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	139.810,56	12.480,00	13.440,00	165.730,56
Investimento Financeiro	596.810,54	488.614,95	733.475,53	733.475,53

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	449	12	1	1	14
Indireta	34	1	0	0	1
Total	483	13	1	1	15

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PATINS	UN	21.911	24.102	26.512

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Flextronics Cayman (SLR) Limited	Países Baixos	6.536.816,00	3,29
Flextronics International Tecnologia	Brasil	191.867.017,00	96,71
Total		198.403.833,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 115/2018 - SEPLANCTI

Interessado

MK ELETRODOMÉSTICOS S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 79/2018-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 79/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RÁDIO COM GRAVADOR/REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO MP3, PORTÁTIL - 8527.13.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação

O produto faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme Art. 1º, I, do Decreto nº 38.558 de 28/12/2017, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2018.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento Financeiro	1.641.629,76	2.103.405,99	2.420.316,46	2.420.316,46

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	167	28	1	1	30
Indireta	33	10	0	0	10
Total	200	38	1	1	40

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 3 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RÁDIO COM GRAVADOR/REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO MP3, PORTÁTIL	UN	150.000	180.000	210.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ALBERTO BAGGIANI	ITÁLIA	359.772,60	11,00
GIOVANNI MARINS CARDOSO	BRASIL	359.772,60	11,00
ESTREMOZ SA	URUGUAI	2.551.114,80	78,00
Total		3.270.660,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 116/2018 - SEPLANCTI

Interessado

PST ELETRÔNICA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 74/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 74/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO DIGITAL PARA USO EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS - 8528.71.19	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação

O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme Art. 1º, I, "c" do Decreto nº 38.558 de 28/12/2017, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.261.871,00	0,00	0,00	1.261.871,00
Investimento Financeiro	669.587,85	757.142,43	891.319,48	891.319,48

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	227	7	1	1	9
Indireta	132	4	0	0	4
Total	359	11	1	1	13

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 13 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO DIGITAL PARA USO EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	UN	12.000	14.400	17.280

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Stoneridge do Brasil Part. Ltda.	Brasil	34.363.119,00	36,44
Stoneridge, Inc.	Estados Unidos da América	59.925.928,00	63,56
Total		94.289.047,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 117/2018 - SEPLANCTI

Interessado

TELLESCOM INDUSTRIA E COMERCIO EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 71/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 71/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA - 8504.40.21	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	107.720,00	6.000,00	6.300,00	120.020,00
Investimento Financeiro	1.085.431,42	1.178.482,28	1.290.831,95	1.290.831,95

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	9	17	1	1	19
Indireta	6	2	0	0	2
Total	15	19	1	1	21

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 21 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA	UN	200.000	220.000	242.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Marco Jerez Telles	Brasil	100.000,00	100,00
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 118/2018 - SEPLANCTI

Interessado

VIDEOLAR INNOVA S/A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 83/2018-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 83/2018-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	38.500,00	3.500,00	3.500,00	45.500,00
Investimento Financeiro	30.615.903,33	33.671.006,21	37.030.754,19	37.030.754,19

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	56	30	3	3	36
Indireta	129	9	0	0	9
Total	185	39	3	3	45

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 30 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	30.000.000	33.000.000	36.300.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JATON ESTABLISHMENT	Estados Unidos da América	30.289.329,80	4,41
TANIA MARIS VANIN PARISOTTO	Brasil	23.489.684,32	3,42
MATSUKAWA HOLDING CO LLP	Canadá	578.931.430,30	84,29
VIVIANE WOJDYSLAWSKI NIGRI	Brasil	6.524.912,31	0,95
PHILLIP WOJDYSLAWSKI	Brasil	6.524.912,31	0,95
LIZ VANIN PARISOTTO	Brasil	2.541.281,64	0,37
PHIREN REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A	Brasil	23.764.417,47	3,46
ALIE LINETZKY WAITZBERG	Brasil	14.766.906,81	2,15
Total		686.832.874,96	100,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 119/2018 - SEPLANCTI

Interessado

KORETECH EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 64/2018-GPIN/DCI/SED constante do Processo Nº 64/2018-SEPLANCTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA ADESIVA - 3506.91.90; 3919.10.10; 3919.10.20; 3919.10.90; 3919.90.10; 3919.90.20; 3919.90.90; 4005.91.90; 4811.41.10; 4811.41.90; 5901.10.00; 5903.10.00; 5903.90.00; 5906.10.00; 5906.99.00; 7019.90.90; 7607.19.10; 7607.19.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA ADESIVA - 3506.91.90; 3919.10.10; 3919.10.20; 3919.10.90; 3919.90.10; 3919.90.20; 3919.90.90; 4005.91.90; 4811.41.10; 4811.41.90; 5901.10.00; 5903.10.00; 5903.90.00; 5906.10.00; 5906.99.00; 7019.90.90; 7607.19.10; 7607.19.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	7.727.326,56	1.216.613,79	1.524.026,91	10.467.967,26
Investimento Financeiro	6.263.399,78	8.214.864,55	10.248.648,00	10.248.648,00

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	46	29	1	1	31
Indireta	86	10	0	0	10
Total	132	39	1	1	41

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FITA ADESIVA	M2	125.000.000	166.000.000	208.000.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
KORETECH SISTEMAS LTDA	BRASIL	2.375.000,00	95,00
BRUNO VIOTTO	BRASIL	125.000,00	5,00
Total		2.500.000,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Dados de Atualização

Produto: FITA ADESIVA – NCM/SH: 3506.91.90; 3919.10.10; 3919.10.20; 3919.10.90; 3919.90.10; 3919.90.20; 3919.90.90; 4811.41.10; 4811.41.90; 5906.10.00; 5906.99.00; 7019.90.90;						
Inclui NCM/SH: 4005.91.90; 5901.10.00; 5903.10.00; 5903.90.00; 7607.19.10; 7607.19.90						
Itens do projeto atualizados: Processo Produtivo; Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto nº 31.464, de 26 de julho de 2011						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	12.000.000	18.000.000	24.000.000	125.000.000	166.000.000	208.000.000
Faturamento - R\$	7.040.000,00	7.560.000,00	1.080.000,00	65.000.000,00	86.320.000,00	108.160.000,00
Investimento Fixo - R\$	1.811.960,00	37.600,00	19.200,00	6.812.391,30	1.600,00	1.600,00
Investimento Financeiro - R\$	1.381.628,77	170.852.101,00	2.216.566,76	6.263.399,78	8.214.864,55	10.248.648,00
Insumos - R\$	2.211.488,60	3.317.232,91	4.422.977,21	34.271.338,68	45.512.337,77	57.027.507,56
Mão-de-obra Direta	14	16	18	29	30	31
Benefícios Sociais - M.O Direta	80.808,00	92.352,00	103.896,00	263.157,60	272.232,00	281.306,40
Salários e Encargos - M.O Direta	309.874,80	348.726,00	391.863,60	485.298,00	499.520,25	513.742,50
Mão-de-obra Indireta	13	15	17	10	10	10
Benefícios Sociais - M.O Indireta	75.036,00	86.580,00	98.124,00	90.744,00	90.744,00	90.744,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	637.388,40	690.338,40	722.828,40	283.284,00	283.284,00	283.284,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 120/2018 - SEPLANCTI

Interessado

NORTEFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 65/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 65/2018-SEPLANCTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PERFIL DE FERRO AÇO – 7216.10.00, 7216.31.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - 7308.90.10			
TELA DE FERRO AÇO - 7314.14.00, 7314.19.00			
OBRAS DE FERRO /AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS) SUPORTE - 7326.90.90			
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - 7308.90.10, 7308.90.90			

Observação:

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme previsto no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	39.600,00	45.600,00	51.600,00	136.800,00
Investimento Financeiro	4.303.769,58	4.725.528,54	5.737.224,40	5.737.224,40

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	12	5	5	22
Indireta	17	21	0	0	21
Total	32	33	5	5	43

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PERFIL DE FERRO AÇO	KG	400.000	440.000	536.800
TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL	KGL	1.300.000	1.430.000	1.744.600
TELA DE FERRO AÇO	KGL	100.000	110.000	134.200
OBRAS DE FERRO AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS) - SUPORTE	KGL	1.400.000	1.540.000	1.878.800
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	500.000	550.000	671.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CONDIANY MAGALHÃES MELO	Brasil	122.500,00	5,00
VALMIR MAGALHÃES CHAVES	Brasil	2.327.500,00	95,00
Total		2.450.000,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Atualização dos itens do projeto

Produto: PERFIL DE FERRO AÇO – NCM/SH: 7216.10.00						
Inclui NCM/SH: 7216.31.00, 7216.32.00, 7216.33.00, 7216.50.00, 7216.61.10, 7216.61.90, 7216.69.10, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.99.00						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto nº 24.186, de 23 de abril de 2004						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	1560000,00	1560000,00	1870000,00	400000,00	440000,00	536800,00
Faturamento - R\$	2964000,00	3553000,00	4256000,00	2320000,00	2552000,00	3113440,00
Investimento Fixo - R\$	200894,50	114421,90	77570,72	3641,37	4193,10	4744,82
Investimento Financeiro - R\$	-	-	-	39574,93	434531,36	527560,86
Insumos - R\$	1438632,00	1724514,00	2065728,00	1400000,00	1540000,00	1876000,00
Mão-de-obra Direta	-	-	-	2,00	3,00	4,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	-	-	-	1745,28	26179,20	34905,60
Salários e Encargos - M.O Direta	-	-	-	43250,54	64875,82	86501,09
Mão-de-obra Indireta	-	-	-	2,00	2,00	2,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	-	-	-	17452,80	17452,80	17452,80
Salários e Encargos - M.O Indireta	-	-	-	43250,54	43250,54	43250,54

Atualização dos itens do projeto

Produto: TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL – NCM/SH: 7308.90.10						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto nº 35.931, de 15 de junho de 2015						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	1000000,00	1170000,00	1400000,00	1300000,00	1430000,00	1744600,00
Faturamento - R\$	4500000,00	5265000,00	6300000,00	9100000,00	10010000,00	12212200,00
Investimento Fixo - R\$	-	-	-	14283,00	16447,09	18611,18
Investimento Financeiro - R\$	735669,04	852857,63	1010388,52	1552291,00	1704411,80	2069312,00
Insumos - R\$	2281244,00	2669055,48	3193741,60	5720000,00	6292000,00	7676240,00
Mão-de-obra Direta	3,00	4,00	5,00	3,00	4,00	5,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	16221,60	22939,64	30040,00	64875,82	86501,09	108126,36
Salários e Encargos - M.O Direta	70270,80	88405,20	106539,60	25495,20	34905,60	43632,00
Mão-de-obra Indireta	3,00	3,00	3,00	7,00	7,00	7,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	37850,40	40144,36	42056,00	59488,80	61084,80	61084,80
Salários e Encargos - M.O Indireta	72537,60	72742,80	72537,60	198798,36	198798,36	198798,36

Atualização dos itens do projeto

Produto: TELA DE FERRO AÇO – NCM/SH: 7314.19.00						
Inclui NCM/SH: 7314.14.00						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto nº 24.186, de 23 de abril de 2004						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	172800,00	200000,00	248000,00	100000,00	110000,00	134200,00
Faturamento - R\$	682560,00	790000,00	979600,00	680000,00	748000,00	912560,00
Investimento Fixo - R\$	46262,68	25441,40	17854,39	1067,30	1229,01	1390,72
Investimento Financeiro - R\$	-	-	-	115995,38	127362,64	154629,91
Insumos - R\$	371235,00	371800,00	461032,00	410000,00	451000,00	550220,00
Mão-de-obra Direta	-	-	-	2,00	3,00	4,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	-	-	-	17452,80	26179,20	34905,60
Salários e Encargos - M.O Direta	-	-	-	43250,54	64875,82	86501,09
Mão-de-obra Indireta	-	-	-	2,00	2,00	2,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	-	-	-	17452,80	17452,80	17452,80
Salários e Encargos - M.O Indireta	-	-	-	43250,54	43250,54	43250,54



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Atualização dos itens do projeto

Produto: OBRAS DE FERRO /AÇO (PEÇAS ESTAMPADAS E/OU FORJADAS E/OU SOLDADAS) SUPORTE – NCM/SH: 7326.90.90						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto nº 24.186, de 23 de abril de 2004						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	300000,00	360000,00	440000,00	1400000,00	1540000,00	1878800,00
Faturamento - R\$	594000,00	712800,00	871200,00	9380000,00	10318000,00	12587960,00
Investimento Fixo - R\$	63579,40	332284,00	229430,70	14722,47	16953,15	19183,83
Investimento Financeiro - R\$				1600053,90	1756855,20	2132986,10
Insumos - R\$	276660,00	331992,00	405768,00	5779900,00	6357890,00	7756625,80
Mão-de-obra Direta				3,00	4,00	5,00
Benefícios Sociais - M.O Direta				21189,60	34905,60	43632,00
Salários e Encargos - M.O Direta				80136,00	86501,09	108126,36
Mão-de-obra Indireta				7,00	7,00	7,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta				49442,40	61054,80	61084,80
Salários e Encargos - M.O Indireta				198798,36	198798,36	198798,36

Atualização dos itens do projeto

Produto: ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – NCM/SH: 7308.90.10						
Inclui NCM/SH: 7308.90.90						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto nº 24.186, de 23 de abril de 2004						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	824000,00	990000,00	1186000,00	500000,00	550000,00	671000,00
Faturamento - R\$	1730400,00	2079000,00	2490600,00	3750000,00	4125000,00	5032500,00
Investimento Fixo - R\$	117283,40	66952,74	45394,18	5885,85	6777,64	7669,44
Investimento Financeiro - R\$				639680,38	702367,50	852738,47
Insumos - R\$	821693,00	987228,00	1182679,00	2064250,00	2270615,00	2770223,50
Mão-de-obra Direta	-	-	-	2,00	3,00	4,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	-	-	-	17452,80	26179,20	34905,60
Salários e Encargos - M.O Direta	-	-	-	43250,54	64875,82	45709,09
Mão-de-obra Indireta	--	-	-	3,00	3,00	3,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	-	-	-	26179,20	26179,20	29176,20
Salários e Encargos - M.O Indireta	-	-	-	64875,82	64875,82	64875,82

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 121/2018 - SEPLANCTI

Interessado

PHILCO ELETRÔNICOS S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 69/2018- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 69/2018-SEPLANCTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - 8528.72.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	14.994,60	15.235,80	15.436,80	45.667,20
Investimento Financeiro	692.579.361,49	433.428.999,96	763.269.975,72	763.269.975,72

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	633	223	6	5	234
Indireta	550	150	0	0	150
Total	1.183	373	6	5	384

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 30 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - 8528.72.00	UN	2.200.000	2.310.000	2.425.500

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LEAR PARTICIPAÇÕES	Brasil	45.628.903,00	10,29
BRITANIA ELETRÔNICOS S.A.	Brasil	80.920.000,00	18,24
BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICO S.A.	Brasil	281.110.391,00	63,38
CÉSAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA	Brasil	35.881.670,00	8,09
Total		443.540.964,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Atualização dos itens do projeto

Produto: TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO – NCM/SH: 8528.72.00						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto nº 29.506, de 24 de dezembro de 2009						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	450.000	1.200.000	1.500.000	2.200.000	2.310.000	2.425.500
Faturamento - R\$	921.136.500	2.456.364.000	3.070.455.000	5.170.000.000	5.428.500.000	5.699.925.000
Invest Fixo - R\$	1.989.574	1.487.980	960.480	14.995	15.236	15.437
Invest Financeiro - R\$	166.565.083	370.476.319	453.549.404	692.579.361	433.428.999	763.269.976
Insumos - R\$	550.024.512	1.466.732.032	1.833.415.040	2.353.609.070	2.471.289.523	2.594.853.999
Mão-de-obra Direta	200	208	216	223	229	234
Ben Sociais - M.O Direta	748.512	1.871.280	2.120.784	2.355.710	2.419.092	2.471.910
Salár e Encargos - M.O Dir	2.045.846	5.087.197	5.768.443	7.856.988	8.065.289	8.237.203
Mão-de-obra Indireta	33	43	48	150	150	150
Benef Sociais - M.O Indir	205.841	268.217	299.405	1.584.558	1.584.558	1.584.558
Sal. e Encargos - M.O Indir	1.489.956	1.883.387	2.080.103	6.145.657	6.145.657	6.145.657

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 122/2018 - SEPLANCTI

Interessado

TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 67/2018-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 67/2018-SEPLANCTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO - 8528.71.19, 8528.71.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE E VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE SEM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INTEGRADO - 8528.71.19			

Observação

O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme Art. 1º, I, "c" do Decreto nº 38.558 de 28/12/2017, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	129.500,00	131.300,00	133.100,00	393.900,00
Investimento Financeiro	31.330.095,97	21.648.523,39	18.195.009,10	18.195.009,10

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	200	90	4	4	98
Indireta	80	20	0	0	20
Total	280	110	4	4	118

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO	UN	209.000	240.000	300.000
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE E VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE SEM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INTEGRADO	UN	1.407.800	1.480.800	1.510.800

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
DIRECT SOLUTIONS, INC.	Estados Unidos da América	8,00	0,00
TECHNICOLOR SA	França	34.589.668,00	100,00
Total		34.589.676,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Dados de Atualização

Produto: RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO – NCM/SH: 8528.71.19						
Altera NCM DE: 8528.71; PARA: 8528.71.19						
Inclui NCM/SH: 8528.71.90						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto 31.654, de 27 de setembro de 2011						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	0,00	0,00	0,00	209000,00	240000,00	300000,00
Faturamento - R\$	0,00	0,00	0,00	42427000,00	48720000,00	60900000,00
Investimento Fixo - R\$	0,00	0,00	0,00	129500,00	131300,00	133100,00
Investimento Financeiro - R\$	0,00	0,00	0,00	31330095,97	21648523,39	18195009,10
Insumos - R\$	0,00	0,00	0,00	29090593,00	33405465,65	41194436,02
Mão-de-obra Direta	0,00	0,00	0,00	26,00	28,00	30,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	0,00	0,00	0,00	462984,45	498598,64	534212,83
Salários e Encargos - M.O Direta	0,00	0,00	0,00	680400,00	732240,00	784080,00
Mão-de-obra Indireta	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	0,00	0,00	0,00	89035,47	89035,47	89035,47
Salários e Encargos - M.O Indireta	0,00	0,00	0,00	276480,00	276480,00	276480,00

Dados de Atualização

Produto: RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE E VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE SEM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INTEGRADO – NCM/SH: 8528.71.19						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto 34.972, de 07 de julho de 2014						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	400988,00	441086,00	485184,00	1407800,00	1480800,00	1510800,00
Faturamento - R\$	84215499,76	92636881,72	101898343,68	138175570,00	145340520,00	148285020,00
Investimento Fixo - R\$	706242,11	0,00	0,00	129500,00	131300,00	133100,00
Investimento Financeiro - R\$	16497894,11	25476605,28	32769787,67	31330095,97	21648523,39	18195009,10
Insumos - R\$	26873552,62	66234946,55	98081570,13	98336170,03	103435289,52	105530818,07
Mão-de-obra Direta	56,00	58,00	60,00	64,00	66,00	68,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	324178,49	335756,30	347334,10	1144931,87	1180710,99	1216490,11
Salários e Encargos - M.O Direta	2518560,00	2587680,00	2656800,00	1678320,00	1730160,00	1782000,00
Mão-de-obra Indireta	3,00	3,00	3,00	15,00	15,00	15,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	17366,71	17366,71	17366,71	268343,41	268343,41	268343,41
Salários e Encargos - M.O Indireta	234360,00	234360,00	234360,00	848880,00	848880,00	848880,00

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 123/2018 - SEPLANCTI

Interessado

TRANSIRE FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 75/2018-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 75/2018-SEPLANCTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS) - 8470.50.11, 8470.50.19, 8470.50.90, 8472.90.99	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	139.838.590,00	151.210.263,24	165.984.024,97	457.032.878,21
Investimento Financeiro	366.678.298,27	403.026.243,65	442.979.924,59	442.979.924,59

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	480	423	53	58	534
Indireta	105	105	0	0	105
Total	585	528	53	58	639

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 639 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	UN	6.500.000	7.150.000	7.865.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CAROLINE DE JESUS NOVAES TOMILHEIRO	BRASIL	22.000,00	2,00
GABRIELLE DE JESUS NOVAES	BRASIL	22.000,00	2,00
GILBERTO RODRIGUES DE NOVAES FILHO	BRASIL	55.000,00	5,00
REJANE DE JESUS SILVA NOVAES	BRASIL	1.001.000,00	91,00
Total		1.100.000,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Dados de Atualização

Produto: Terminal de captura de dados (Transações Comerciais) – NCM/SH: 8470.50.11, 8470.50.19, 8470.50.90						
Inclui NCM/SH: 8472.90.99						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta						
Produto incentivado pelo Decreto nº 35.929, de 15 de junho de 2015						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	240.000,00	288.000,00	345.600,00	6.500.000,00	7.150.000,00	7.865.000,00
Faturamento - R\$	84.000.000,00	100.800.000,00	120.960.000,00	2.925.000.000,00	3.217.500.000,00	3.539.250.000,00
Investimento Fixo - R\$	7.994.806,00	9.385.417,00	11.405.508,00	21.337.904,70	139.838.590,00	151.210.263,24
Investimento Financeiro - R\$	14.817.690,19	17.532.889,58	20.818.810,07	367.828.501,18	404.290.848,45	444.371.299,08
Insumos - R\$	71.567.448,00	86.887.929,60	104.265.515,52	2.477.624.838,94	2.725.387.322,83	2.997.926.055,11
Mão-de-obra Direta	17,00	19,00	21,00	795,00	885,00	1.089,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	100.776,00	112.632,00	130.416,00	6.485.567,04	7.217.390,88	8.021.904,48
Salários e Encargos - M.O Direta	414.720,00	438.480,00	462.240,00	26.309.153,13	29.104.849,14	32.161.753,21
Mão-de-obra Indireta	10,00	10,00	10,00	105,00	105,00	105,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	17.784,00	17.784,00	17.784,00	854.167,68	854.167,68	854.167,68
Salários e Encargos - M.O Indireta	60.480,00	60.480,00	60.480,00	7.597.597,69	7.597.597,69	7.597.597,69

Parecer:

Favorável

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

OUTROS PLEITOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 124/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: A.W FABER-CASTELL AMAZÔNIA S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 040/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000722.2018-56 e 01.01.016101.000662.2018-71 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
CANETA HIDROGRÁFICA	9608.20	9608.20.00	25.204, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.
DEMARCADOR	9608.20	9608.20.00	

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 125/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: ALLMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 030/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000524/2018-92 - SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária de produto incentivado conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO DE NCM	DECRETO
DESENGRAXANTES	3402.11.40, 3402.90.31, 3402.90.90	38.567, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
CERAS	3404.20.10, 3404.20.20, 3404.90.11, 3404.90.12, 3404.90.13, 3404.90.19, 3404.90.21, 3404.90.29, 3405.20.00	

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 126/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 038/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000701.2018-30 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
BAÚ DE ALUMÍNIO PARA SEMI-REBOQUE.	8761.90	8716.90.90	24.206, DE 06 DE MAIO DE 2004.
SEMI-REBOQUE.	8716.39	8716.39.00	
BASE DE FERRO PARA SEMI-REBOQUE	8716.90	8716.90.10	24.299, DE 06 DE JULHO DE 2004.
CAIXA DE FERRAMENTAS PARA SEMI-REBOQUE.	8716.90	8716.90.90	
MESA DA 5ª RODA PARA SEMI-REBOQUE.	8716.90	8716.90.10	
PAINEL FRONTAL DO BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90	8716.90.90	
PAINEL LATERAL DO BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90	8716.90.90	
PARA-CHOQUE PARA SEMI-REBOQUE	8716.90	8716.90.90	
PARA-LAMA PARA SEMI-REBOQUE	8716.90	8716.90.90	
PÉ ESCAMOTÁVEL PARA SEMI-REBOQUE	8716.90	8716.90.90	
PORTA PARA BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90	8716.90.90	
SAIA TRASEIRA PARA SEMI-REBOQUE	8716.90	8716.90.90	
SUORTE DE PNEUS PARA SEMI-REBOQUE	8716.90	8716.90.90	
SUSPENSÃO PARA SEMI-REBOQUE	8716.90	8716.90.90	
TETO PARA BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90	8716.90.90	
TIRANTES INTERNOS PARA BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90	8716.90.90	
VIGA PRINCIPAL PARA SEMI-REBOQUE	8716.90	8716.90.10	
BAÚ EM ALUMÍNIO PARA CAMINHÃO, CAMINHONETE, FURGÃO, TRICICLO E SEMELHANTES.	8707.90	8707.90.90	26.807, DE 11 DE JULHO DE 2007.
ASSOALHO PARA BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90	8716.90.90	27.190, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.
CHAPA CORRUGADA DE ALUMÍNIO PARA REBOQUES E SEMI-REBOQUES	8716.90	8716.90.90	
CONJUNTO DE TRAVA DA PORTA PARA BAÚ DE ALUMÍNIO	8716.90	8716.90.90	
LONGARINAS E TRAVESSAS (CHASSI) PARA SEMI-REBOQUE	8716.90	8716.90.10	
REQUADRO EM AÇO PARA PORTA DE ALUMÍNIO DO BAÚ	8716.90	8716.90.90	

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento,
 Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 127/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Nomenclatura para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 050/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000792/2018-04 - SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura de produto conforme segue:

DE: PRODUTO	PARA: PRODUTO	DECRETO
SUBCONJUNTO PARA FORNO DE MICROONDAS NCM/SH: 8516.90.00	SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO COM COMPONENTES PARA FORNO DE MICROONDAS NCM/SH: 8516.90.00	38.646, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 128/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: CICLOWAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Denominação Social e de Posição Tarifária

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 042/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000494/2018-14 e 01.01.016101.000781/2018-24 – SEPLANCTI, o qual pugna pela *Alteração de Razão Social*, de: **SGW IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE DISPOSITIVOS PARA LOCOMOÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, para: **CICLOWAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA**, e alteração de posição tarifária conforme segue:

PRODUTO:	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
DISPOSITIVO DE LOCOMOÇÃO INDIVIDUAL, MOVIDO POR PROPULSÃO ELÉTRICA.	8711.90	8711.90.00	29.151, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
BRINQUEDOS (MECÂNICOS, ELETROME CÂNICO E ELETROELETRÔNICO)	9503.00	9503.00.10	29.733, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 129/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do parecer nº 029/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.000237/2018-82-SEPLANCTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de produção, observado o disposto no art. 9, §3, do Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, devendo a sociedade empresária, recolocar em linha de produção os produtos incentivados, até 29 de janeiro de 2020, quais sejam:

PRODUTO E NCM/SH	DECRETO
MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA) NCM/SH: 8528.51.20	25.658, DE 02 DE MARÇO DE 2006.
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) TABLET NCM/SH: 8471.30.11, 8471.30.12, 8471.30.19.	31.356, DE 09 DE JUNHO DE 2011. 35.855, DE 26 DE MAIO DE 2015

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 130/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: FLEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 026/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000570.2018-91 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
CÂMERA DE VÍDEO	8525.40	8525.80.29	26.372, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.
DIGITAL VÍDEO DISC – DVD PLAYER	8521.90	8521.90.90	28.044, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

* Os produtos acima fazem jus ao crédito estímulo de 100% (cem por cento), conforme o disposto no art. 1º, I, “a” e “e”, do Decreto nº 38.558, de 28 de dezembro de 2017, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2018.

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 131/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: FLEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 037/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000695.2018-11 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA CABO	8528.71	8528.71.90	28.044, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

* Os produtos acima fazem jus ao crédito estímulo de 100% (cem por cento), conforme o disposto no art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 38.558, de 28 de dezembro de 2017, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2018.

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 132/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: INDUSTRIAL ORIENTE DE POLÍMEROS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 055/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000848.2018-20 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM		PARA NCM		DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	3901.10;	3901.20;	3901.10.10;	3901.20.11;	26.768, DE 06 DE JULHO DE 2007.
	3901.30;	3901.90;	3901.30.10;	3901.90.10;	
	3902.10;	3902.20;	3902.10.10;	3902.20.00;	
	3902.90;	3903.11;	3902.90.00;	3903.11.10;	
	3903.19;	3903.20;	3903.19.00;	3903.20.00;	
	3903.30;	3903.90;	3903.30.10;	3903.90.10;	
	3904.10;	3904.21;	3904.10.10;	3904.21.00;	
	3904.22;	3904.30;	3904.22.00;	3904.30.00;	
	3904.40;	3904.50;	3904.40.10;	3904.50.10;	
	3904.61;	3904.69;	3904.61.10;	3904.69.10;	
	3904.90;	3906.10;	3904.90.00;	3906.10.00;	
	3906.90;	3907.40;	3906.90.11;	3907.40.90;	
	3907.99;	3908.10;	3907.99.99;	3908.10.11;	
	3908.90;	4002.19;	3908.90.10;	4002.19.11;	
	4005.99.		4005.99.10.		

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 133/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: KNAUF ISOPOR DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Nomenclatura para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 043/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº **01.01.016101.000813/2018-91 - SEPLANCTI**, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura de produto conforme segue:

DE: PRODUTO	PARA: PRODUTO	DECRETO
ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL (CAIXA TÉRMICA) NCM/SH: 3923.10.90 e 3923.90.00	ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL NCM/SH: 3923.10.90 e 3923.90.00	29.982, DE 26 DE MAIO DE 2010.

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 134/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: REBOOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇAO DE ROUPAS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Denominação Social

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 045/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000634/2018-54 – SEPLANCTI, o qual pugna pela *Alteração de Razão Social*, de: **REBOOL COMÉRCIO DE CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA - ME**, para: **REBOOL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇAO DE ROUPAS LTDA.**, para produção dos bens abaixo discriminados:

PRODUTO:	NCM SH	DECRETO
CONFECÇÃO EM GERAL	6103.23.00, 6205.90.90, 6106.90.00, 6103.10.10, 6103.32.00, 6205.30.00, 6105.20.00, 6109.10.00, 6206.40.00, 6103.31.00, 6109.90.00, 6114.90.90, 6103.49.00, 6103.43.00, 6106.10.00, 6104.23.00, 6106.20.00, 6203.43.00, 6103.41.00, 6103.39.00, 6206.30.00, 6203.49.00, 6103.42.00, 6103.22.00, 6103.33.00, 6105.10.00, 6104.22.00, 6105.90.00	38.832, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 135/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: ROFFOR DO BRASIL EIRELI - EPP

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do parecer nº 061/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.000455.2018-17 e 01.01.016101.000958.2018-92-SEPLANCTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de produção, observado o disposto no art. 9, § 3, do Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, devendo a sociedade empresária, colocar em linha de produção os produtos incentivados, até 15 de maio de 2020, quais sejam:

PRODUTO:	DECRETO
BANCADAS INDUSTRIAIS NCM/SH: 9403.20	24.386, DE 29 DE JULHO DE 2004.
CARRINHO DE TRANSPORTE DE PEÇAS NCM/SH: 8716.90	
DISPOSITIVOS NCM/SH: 8466.94	
ESTEIRA TRANSPORTADORA NCM/SH: 8428.39	
ESTRUTURAS METÁLICAS NCM/SH: 7325.99	
MÓVEIS DE METAL NCM/SH: 9403.10	
PORTAS, JANELAS, CAXILHOS E ALIZARES NCM/SH: 7610.10	

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 136/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: TECHNICOLOR BRASIL MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 034/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000656.2018-14 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR/REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO	8528.71	8528.71.19	24.215, DE 14 DE MAIO DE 2004; 31.654, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 137/2018 - SEPLANCTI

INTERESSADO: THOTEN PAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Incorporação da sociedade empresária: **PB DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE COMPONENTES DE AÇO LTDA**, pela sociedade empresária **THOTEN PAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 031/2018-GPEI/DCI/SEDEN, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000617.2018-30 - SEPLANCTI, o qual pugna pela Incorporação da sociedade empresária **PB DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE COMPONENTES DE AÇO LTDA**, pela sociedade empresária **THOTEN PAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sucedendo-a em direitos e obrigações, mantendo inalterado os incentivos fiscais concedidos aos produtos abaixo relacionados na incorporadora.

PRODUTO:	DECRETO
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM (PARA FINS INDUSTRIAIS) NCM/SH: 3923.90.00, 3923.21.90, 3923.30.00 e 3923.50.00.	24.194, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa
Secretário Executivo do Codam

DE ACORDO:

João Orestes Schneider Santos
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação – Seplanci